LEI N.º 2.562/2005

Ementa:Dispõe sobre proibição de animais de grande porte no Sítio histórico e no perímetro Urbano da BR-101, em Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica terminantemente proibido a permanência e pastagem de animais de grande porte (eqüinos e bovinos) no Sítio Histórico e no perímetro Urbano da BR-101 de Igarassu.

Art. 2.º Os animais de grande porte à que se refere a presente Lei, que forem apanhados nas áreas mencionadas serão apreendidos pelo Poder Público Municipal e só serão liberados após o pagamento de multas.

Art. 3º As multas serão variáveis de acordo com a reincidência do proprietário do animal a 1ª vez advertência por escrito, da 2ª vez multa de 30%(trinta por cento), do valor do animal, da 3ª vez em diante 50%(cinqüenta por cento), do valor do animal.

Art. 4º O órgão responsável pela avaliação das multas será a Secretaria de Agricultura do Município ou departamento que a substituí-la.

Art. 5º O prazo para o proprietário de o animal reclamar a devolução do mesmo será de 03(três) dias após a retenção.

§ Único – No ato do pedido de liberação do animal o proprietário será devidamente qualificado pelo órgão competente.

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

Art. 6º O Poder Público Municipal providenciará uma área adequada para a guarda do animal apreendido, após o prazo previsto no art 5º o Poder publico disporá do animal da forma que lhe convier.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o orçamento vigente para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu, 08 de Junho de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com